



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
ENTRE BAUKRAFT ENGENHARIA LTDA E PROFISSIONAL GLAUBER
GARCEZ CAMPOS – ENGENHEIRO MECÂNICO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços firmados entre as partes, de um lado, a saber, a empresa **BAUKRAFT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídica, CNPJ, sob nº 14.604.391/0001-68, com sede em Manaus-AM, sito a Rua Rio Tarauacá, nº 241-Vieiralves, Bairro N.S. das Graças, Manaus-Am, CEP: 69.053-580, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o profissional **GLAUBER GARCEZ CAMPOS**, CREA DE Nº **7370-D/AM**, RG: 1043981-1, com endereço na Rua Beirute, Q.29, Conjunto Campos Elísios nº 20 – Planalto, Manaus/AM, CEP: 69.045-240, pessoa física, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem estabelecer um **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA**. Que se rege de acordo com o artigo 422-B da CLT e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestara serviços em caráter profissional e transitório, exclusivamente, nas obras designadas pela **CONTRATANTE**, para fins de acompanhamento técnico e cumprimento das atividades previstas em suas atribuições para o canteiro de obras de engenharia que for designado para exercer funções e atribuições concordantes com sua profissão.

CLAUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** comparecerá ao estabelecimento da **CONTRATANTE** no canteiro de obras que será designado somente para executar as atividades de sua atribuição para o cargo de **ENGENHEIRO MECÂNICO** pelo período estipulado na ordem de serviço específico de cronograma conforme obra designada ao mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** arcará com o pagamento da mão-de-obra a importância de R\$ 7.272,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em até 5 (cinco) dias uteis, após término do serviço realizado no mês, na modalidade



de transferência Bancária na conta 129080-0 agência 1219-X do Banco do Brasil ,
Mediante Nota Fiscal de Serviços.

CLAUSULA QUARTA: Os serviços contratados deverão cumprir carga horário de 44 horas semanais, e quando necessário e conforme autorização da CONTRATANTE atividades durante sábado, considerando banco de horas para compensação posterior.

CLAUSULA QUINTA: O CONTRATANTE fornecerá o EPI (Óculos, luva, protetor auricular, capuz, cinto de segurança tipo paraquedista), necessários para acompanhamento de atividades de campo.

CLAUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá cumprir as Normas Técnicas de segurança do trabalho e de meio ambiente, bem como os protocolos de saúde, e em particular os referentes a contenção e disseminação do Covid 19.

CLAUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO Participará do DDS – Diálogo Diário de Segurança, palestras e treinamentos internos antes e durante o acompanhamento das atividades em campo.

CLAUSULA NOVA: A CONTRATANTE fornecerá alimentação e vale transporte, para o deslocamento dos colaboradores, assim como deverá cumprir horários de refeição, entrada e saída.

Manaus, 23 de junho de 2022

CONTRATANTE:

FRANCISCO FREIRE DA SILVA

BAUKRAFT ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADO:

GLAUBER GARCEZ CAMPOS

ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA 7370-D/AM